



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 — CEP. 17.430-000  
Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI COMPLEMENTAR Nº 15, de 03/03/93

"Altera a redação do nível de escolaridade exigido pelo Artigo 21 da Lei Complementar nº 04/91, de 02.05.91".

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação as funções do Artigo 21 da Lei Complementar nº 04/91, a seguir indicados:

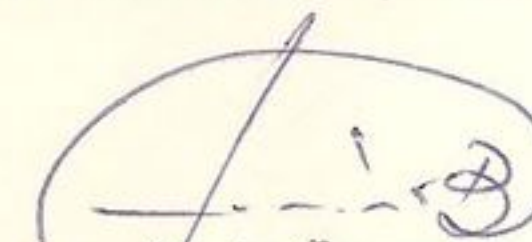
### I = FUNÇÕES DE CONFIANÇA

- Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social:  
De preferência de cursos da área da saúde e/ou equivalente, execução e responsabilidade por todos os serviços e atribuições da Secretaria da Saúde e Promoção Social;

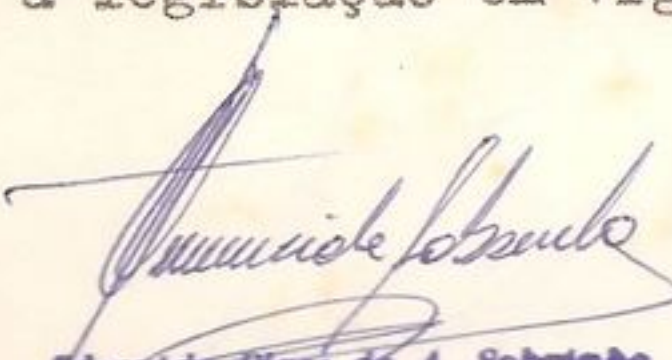
- Secretário Municipal de Serviços Públicos:  
Execução e responsabilidade por todos os serviços e atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 03 de Março de 1.993.

  
João Batista Briquesi  
Prefeito Municipal  
RG. 5.851.988

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

  
Edson de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457